



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

DECRETO Nº 839

DE 06 DE maio

DE 1.982

Dispõe sobre PERMISSÃO de execução de serviço de transporte coletivo de passageiros da cidade de Barra do Garças a empresa CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 45, VII e 73 da Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/76 (L.O.M.) e,

Considerando o pioneirismo da permissionária que, desde 1.972, já vem prestando esses serviços à coletividade de Barra do Garças;

Considerando ainda o vencimento do prazo mencionado no Edital expedido por esta Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob o nº 18.536, de 26/03/82, pag. 18, sem o comparecimento de outros interessados no empreendimento, na forma ali estabelecida;

Considerando, finalmente, a necessidade de legalização dos serviços de transporte coletivo de passageiros da Zona Urbana da cidade de Barra do Garças,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada a empresa CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. inscrita no CGC sob o nº 03 339 033/0001-59 a PERMISSÃO, em caráter precário, para explorar os serviços de transporte coletivo Urbano de passageiros de Barra do Garças.

§ Único - A permissão de que trata este Decreto será pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável por mais 04 (quatro) anos a critério da autoridade Municipal competente, se a qualidade e o interesse Social dos serviços assim o exigirem.

/Continua/



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

- fls. 02 -

Art. 2º - A permissionária deverá obedecer, rigorosamente, no que couber, as disposições constantes do Regulamento de serviço de transporte coletivo urbano Municipal aprovado pelo Decreto nº 828 de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de maio de 1.982.


WILMAR FERES DE FARIAS

Prefeito Municipal